

## LEI nº 793

Abre Créditos Suplementares e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Corrente, em atenção aos termos da Lei Federal de nº 4.320, art. 41, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

### EXECUTIVO:

3120.02 – Mat. de consumo – Imp. Livros e Mat. Exp.	\$ 500,00
3130.02 – Servs. de Tercs. – Comemorações Cívicas	\$ 500,00
3130.02 – Servs. de Tercs. – Desp. c/ Ativ. Culturais	\$ 3.000,00
3130.02 – Servs. de Tercs. – Rec. Hom. Hospedagens	\$ 500,00
3140.02 – Encargos Divs. – Desp. c/ Viagens Administrat.	\$ 3.000,00
Soma	\$ 7.500,00

### SERVIÇO DA FAZENDA E FISCALIZAÇÃO:

3110.11 – Pessoal – Quinquênios	\$ 545,00
3110.12 – Pessoal – Quinquênios	\$ 1.115,00
Soma	\$ 1.660,00

### SERVIÇO DO PATRIMÔNIO:

3110.46 – Pessoal – Servs. Téc. Contratados	\$ 2.500,00
3110.96 – Pessoal – Quinquênios	\$ 360,00
3110.97 – Pessoal – Salários	\$ 2.312,00
3120.97 – Mat. de Consumo – P/ Servs. de Cemitério	\$ 500,00
3200.83 – Abono Familiar – Abono de Família	\$ 1.640,00
Soma	\$ 7.312,99

### CONTABILIDADE:

3120.16 – Material de Consumo – Impressos, Livros	\$ 500,00
Soma	\$ 500,00

### EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3130.61 – Servs. de Tercs. – Conserv. P. Escolares	\$ 1.000,00
3140.61 – Encargos divs. – Merenda Escolar	\$ 500,00
3120.70 – Material de Consumo – Peças e Servs. p/ Amb.	\$ 500,00
3120.83 – Abono de Família – Abono Familiar	\$ 265,00
Soma	\$ 2.265,00

### SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS:

3120.91 – Mat. de Consumo – P/ Serv. água Esgoto	\$ 500,00
3130.92 – Servs. de Tercs. – Conserv. Veículos	\$ 1.000,00
3130.94 – Servs. de Tercs. – Conserv. Ruas e Avenidas	\$ 1.000,00
3120.83 – Abono Familiar – Abono de Família	\$ 1.555,00
4110.61 – Obras Públicas – Construção Prédios Escola.	\$ 3.000,00
4110.91 – Obras Públicas – Serv. água e Esgoto	\$ 14.000,00
Soma	\$ 21.055,00

### VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES:

3110.42 – Pessoal – Quinquênios	\$ 300,00
3120.42 – Material de Consumo – P/ Estradas e Pontes	\$ 1.000,00
3130.42 – Servs. de Tercs. – Conserv. Estradas e Pont.	\$ 2.500,00
3140.42 – Encargos Divs. – Desp. Imprevistas	\$ 1.000,00
Soma	\$ 4.800,00
	\$ 45.092,99

Art. 2º - Como recursos para atender o que fala o artigo 1º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

4110.93 – Obras Públicas – Ampliaç. Melhor. Ilum. Públ.	\$ 15.000,00
4110.95 – Obras Públicas – Ampliaç. Melhor. Est. Muici.	\$ 15.000,00
4130.91 – Obras Públicas – P/ Serv. de água	\$ 5.000,00
4130.42 – Equip. e Inst. – Equip. Rodoviários	\$ 4.000,00
4110.42 – Obras Públicas – Melhoramentos de Estradas	\$ 4.000,00
3120.95 – Material de Consumo – P/ Est. Municipal	\$ 2.092,99
Soma	\$ 45.092,99

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1º de dezembro de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda  
Prefeito Municipal